

## PLANO DE TRABALHO

<b>I. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
60.690.419/0001-44	25/08/1966	
<b>Registro no Conselho (Se necessário)</b>	<b>Vigência do Registro</b>	
<b>Dados Bancários (conta corrente específica e isenta de tarifa)</b>	Banco: Caixa Econômica Federal	
	Agência: XXXX-X	
	Conta: XXXXX-X	
<b>Endereço</b>		
Rua Campos Bicudo, 98, 1º andar, cj. 11 e 12, Edifício Itaquerê		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Jardim Paulista	São Paulo - SP	04536-010
<b>Telefone</b>		<b>E-mail</b>
+55 11 3330-2888 +55 11 3079-2888 +55 11 3079-2899		fmcsv@fmcsv.org.br
<b>Nome do representante legal</b>		
Mariana Luz Camargo Mendes – Diretora Presidente e Leonardo Eidi Hoçoya – Diretor de Operações		
<b>Endereço Residencial do representante legal</b>		
Mariana: RUA TUCUMA 199 AP 141 JARDIM EUROPA - 01455-010 - SAO PAULO / SP Leonardo: R. GLAUBER ROCHA, 7 - CASA 1 - PORTAL DAS ARTESPARATY - RJ - CEP: 23970000		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone (s)</b>
082.586.767-33	58217772 - SSP/SP	(11) 3330-2863/ (11) 3330-2888
319.147.458-76	29.701.673-8 - SSP/SP	
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		

De 28/10/2020 a 06/01/2022		
<b>Prefeitura Municipal de Belo Horizonte</b>		
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG		
<b>Endereço</b>		
Avenida Augusto de Lima, 30, Centro – CEP 30.190-001		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
18.715.383/0001-40	(31) 3277-9253	
<b>Representante Legal</b>		
André Abreu Reis		
<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>
BM: 114.233-8	045.826.976-07	M 8.205.894
<b>2.OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:</b>		
<p>Firmar Acordo de Cooperação com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - FMCSV, que prestará o assessoramento técnico à SMPOG no processo de elaboração do Plano Plurianual-PPA 2022-2025 com a inclusão da Primeira Infância no PPA municipal. A iniciativa da FMCSV "Primeira Infância Primeiro nos Municípios" tem como objetivo apoiar gestores municipais a promoverem políticas públicas que priorizem as famílias e crianças de 0 a 6 anos, em consonância com a Lei Federal nº 13.257/16 - Marco Legal da primeira infância, atuando na formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância.</p>		
<b>3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:</b>		
<p>A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em Belo Horizonte está intrinsecamente relacionada às ações de planejamento, de suporte técnico e de gestão de ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância, inseridas, e monitoradas, nas peças orçamentárias municipais.</p> <p>Nas últimas três décadas, o Município vem implementando políticas públicas, a partir de demandas da população e da sociedade civil, conciliando as decisões políticas e técnicas, e respaldando-se nas legislações e nos instrumentos e ferramentas de planejamento e de gestão.</p> <p>Dentre estes instrumentos, destaca-se o Plano Plurianual de Ação Governamental, por ser um instrumento legal de planejamento de médio prazo da esfera pública, que explicita as diretrizes, objetivos, programas,</p>		

ações, subações e metas a serem atingidas, definindo os recursos necessários à sua implementação.

É por meio desse instrumento que a Administração Pública de Belo Horizonte norteia quais são os investimentos prioritários para os projetos de desenvolvimento da cidade no horizonte de 4 anos, refletidos pelos demais instrumentos das leis setoriais da educação, da saúde, da assistência social, da cultura, saneamento, habitação, dentre outras. Além disso, seu PPAG 2018-2021 está associado diretamente à Agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, instituídos pela ONU – Organização das Nações Unidas, como instrumentos para promover o desenvolvimento sustentável e erradicação da pobreza no mundo, onde políticas públicas e programas, no caso em questão para crianças e adolescentes, são transversais à maioria dos 17 ODS. Dessa forma, o município de Belo Horizonte estabelece não somente o compromisso das políticas e programas do PPAG em atingir também as metas estabelecidas pelos ODS, mas também destaca os esforços de planejamento e gestão por suas equipes e pelos seus compromissos estabelecidos no Plano de Metas da Gestão.

Em termos das legislações específicas da temática, Belo Horizonte pauta-se pela Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que qualifica crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e prioridade absoluta para as políticas públicas, e por legislações municipais específicas que regulamentaram o ECA no município, como lei de criação de instâncias de controle social, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência (FMDCA), da Rede de Proteção Social e de um Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), dentre outras.

A temática específica da primeira infância, com orientações delimitadas técnica e legalmente, surge posteriormente, cerca de duas décadas depois do ECA, com a aprovação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI, (atualizado recentemente, em dezembro de 2020); e com a instituição, através da Lei federal de nº 13.257 de 2016, do Marco Legal da Primeira Infância. Estes instrumentos técnicos e legais, portanto, orientam decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos especificamente na primeira infância, demonstrando o quão relevante significado tem os primeiros seis anos no conjunto da vida humana, assegurando os direitos da criança com a necessária especificidade e com a prioridade que lhe atribui a Constituição Federal (art. 227/PNPI, 2020).

O município de Belo Horizonte tem como prioridade, portanto, a

implementação de políticas públicas para a Infância e Adolescência, e dentre este segmento, para a primeira infância. Já executa um conjunto de programas, ações, serviços e projetos para a Infância e a Adolescência em geral, relacionadas às áreas da saúde, da segurança alimentar e nutricional, da educação infantil, convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, com o respectivo monitoramento das metas físicas e orçamentárias por meio do "Orçamento Criança e do Adolescente", além de uma robusta arquitetura de controle social, constituída por Conselhos de Políticas Públicas atuantes, como o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente); Conselho da Juventude; CMS, CMAS, CME, COMUSAN, dentre outros; no caso da primeira infância, como se tratam de normatizações recentes, exigem do corpo técnico e gerencial local, conhecimentos específicos e inovações para realizar adaptações em suas políticas, programas, ações e em seus instrumentos de monitoramento.

Contudo, embora o Município tenha esta prioridade e já ofereça programas e ações para a primeira infância, percebe-se a necessidade de aprimorar a questão do monitoramento das temáticas relacionadas a primeira infância, ou seja, as ações coordenadas e integradas para o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Além disso, o Marco Legal da Primeira Infância, em seu art. 11º, preconiza que as políticas públicas para este público "terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados". Não obstante, o momento de elaboração do PPAG 2022-2025, torna-se ideal para a inclusão da Primeira Infância no contexto do artigo supracitado (art. 11º, § 2º).

A partir da descrição dessa realidade, a Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão tem a oportunidade de integrar o projeto "Primeira Infância Primeiro", desenvolvido pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal ("FMCSV"), instituição sem fins lucrativos, dedicada ao aprimoramento de políticas públicas de promoção da primeira infância, e que visa apoiar as gestões municipais na priorização da mesma. Foram realizadas reuniões iniciais para conhecimento do projeto entre a Diretoria Central de Planejamento, que coordena o processo de elaboração do Plano Plurianual no município, bem como entrevista preliminar junto aos Consultores da Fundação, e envio de documentos e informações sobre o processo orçamentário e as políticas de atendimento da criança e do adolescente do município, com ênfase na primeira infância, para a FMCSV. Estas atividades preparatórias

visando o Acordo de Cooperação em questão, foram realizadas entre os meses de abril e maio de 2021.

Neste sentido, todas as particularidades presentes na realidade do Município hoje, corroboram com a necessidade de assessoramento e apoio técnico, contemplando consultoria, capacitação e acompanhamento no que tange a elaboração do PPAG com a premissa de inclusão da Primeira Infância, possibilitando que as equipes envolvidas na temática sejam capacitadas e apoiadas, garantindo os resultados esperados.

Portanto:

Considerando que o município de Belo Horizonte tem como prioridade a implementação de políticas públicas voltadas para a primeira infância;

Considerando que o art. 11, § 2º do Marco Legal da Primeira Infância, recomenda a transparência, pelos entes públicos, dos recursos investidos em políticas públicas para a primeira infância;

Considerando que em 2021 será construído o Plano Plurianual 2022-2025 do município de Belo Horizonte, que trará as prioridades da gestão para os próximos 4 anos;

Considerando que a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal ("FMCSV") é uma instituição sem fins lucrativos, dedicada ao aprimoramento de políticas públicas de promoção da primeira infância;

Considerando que o Projeto Primeira Infância Primeiro, da FMCSV, visa apoiar as gestões municipais na priorização da primeira infância;

Resolve-se formalizar parceria por meio de Acordo de Cooperação entre a FMCSV e o Município de Belo Horizonte para o fornecimento de Assessoramento Técnico ao longo do processo de construção do Plano Plurianual do Município para Inclusão da Primeira Infância no PPA 2022-2025.

#### **4. OBJETO DA PARCERIA**

O Assessoramento Técnico tem como objetivo apoiar o Município no processo de elaboração do PPA 2022/2025, com a inclusão da Primeira Infância no PPA Municipal, atendendo ao disposto no art. 11, § 2º do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016).

#### **5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:**

O Assessoramento Técnico prestado pela FMCSV consistirá:

- No acompanhamento, por uma Consultoria especializada em orçamento público ("Consultoria"), contratada pela FMCSV, do processo de elaboração do PPA do Município;
- Na realização de reuniões periódicas virtuais entre Consultoria e Município, em datas, horários e frequência a serem definidas pelas Partes;
- Na participação, quando necessário, da FMCSV nas reuniões supracitadas;
- No aprofundamento, pela Consultoria, de materiais e informações disponibilizados pelo Município, referentes à política de primeira infância e ao processo orçamentário local;
- No apoio à elaboração do Projeto de Lei do PPA Municipal, respeitando as particularidades de cada município.

## **6. OBRIGAÇÕES:**

### 6.1) Da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

- Contratar e gerenciar a Consultoria para realização das sessões de Assessoramento Técnico junto ao Município;
- Disponibilizar a Consultoria para acompanhar o processo de elaboração do PPA do Município por meio de reuniões periódicas virtuais, em datas, horários e frequência a serem definidas pelas Partes;
- Assinar Acordo de Cooperação Técnica;
- Garantir a qualidade dos conteúdos e materiais que serão utilizados no Assessoramento Técnico;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido pela Consultoria com o Município, garantindo a boa execução do projeto, entregas e dos cronogramas;
- Trabalhar em colaboração com a Consultoria e o Município para garantir os resultados esperados;
- Apoiar o Município na interlocução com a Consultoria.

### 6.2) Do Município

- Engajar os gestores públicos (Prefeito, Secretários envolvidos com a elaboração do PPA e Secretários envolvidos com políticas para a Primeira

Infância) para a temática da Primeira Infância;

- Participar de entrevista preliminar com consultores indicados pela FMCSV (Secretários envolvidos com a elaboração do PPA);
- Fornecer documentos e informações concernentes ao PPA, orçamento público e às políticas de Primeira Infância do município, bem como sobre a gestão do ciclo orçamentário;
- Assinar Acordo de Cooperação Técnica;
- Disponibilizar agentes públicos envolvidos no processo de construção do PPA para acompanhamento do projeto, estes deverão participar das reuniões de Assessoramento Técnico e demais demandas alinhadas com a Consultoria (Secretários envolvidos com a elaboração do PPA e Secretários envolvidos com políticas para a Primeira Infância, conforme alinhamento com a Consultoria);
- Trabalhar de forma integrada pela Primeira Infância;
- Incluir ações para a Primeira Infância no Plano Plurianual municipal, de forma que seja possível identificá-las na peça orçamentária.

<b>7. FORMA DE EXECUÇÃO</b>				
<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Prazo de execução</b>
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida.
Disponibilização de Assessoramento Técnico para o município, pela Fundação, com orientações e apoio para modelagem do Programa de Primeira Infância no PPA	Realização de reuniões periódicas virtuais, de aprofundamento e alinhamento entre o município e consultor da Fundação sobre o contexto da primeira infância e do orçamento municipal, em datas, horários e frequência a serem definidas pelas Partes;	Reunião realizada	Atas de reunião	25 de Agosto de 2021
Acompanhamento do processo de elaboração e aprovação do PPA do município	Realização de reuniões e conferências telefônicas para atualização do status do projeto e alinhamentos com município e consultores, em datas, horários e frequência a serem definidas pelas Partes	Reunião realizada	Atas de reunião	30 de setembro de 2021
Relatório final para os gestores, com	Elaboração de relatório final, com informações estruturadas e	Relatório	Relatório final	30 de outubro de 2021



informações estruturadas e orientações estratégicas para o acompanhamento das políticas da Primeira Infância	orientações estratégicas para o acompanhamento das políticas da Primeira Infância	elaborado	disponibilizado/divulgado	
--	---	-----------	---------------------------	--

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Agosto
Reuniões de aprofundamento e alinhamento entre município e consultor sobre contexto da primeira infância e do orçamento municipal	Agosto
Participação dos gestores envolvidos no curso de PPA disponível na EVG/ENAP	Agosto
Sessões de assessoramento técnico personalizado	Agosto/Setembro

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação será de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

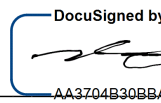
**9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**


- Serão acompanhadas as sessões de Assessoramento Técnico para o município (que ocorrerão em frequência, quantidade e duração a definir entre as partes);
- elaboração de relatórios mensais, pelo Gestor da Parceria, com destaque para os aspectos específicos da assessoria técnica e mentoria para a inclusão da Primeira Infância no PPAG municipal;
- elaboração de relatórios mensais, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com destaque para os aspectos específicos da inclusão da temática Primeira Infância no PPAG municipal.

**10. ASSINATURA DA OSC**

8/13/2021

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

DocuSigned by:  
  
 Mariana Luz  
 AA3704B30BBA40B...

DocuSigned by:  
  
 Leonardo Hocoya  
 CDE9E6E3E3CF42E...

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

**11. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

ANDRE ABREU

REIS:04582697607

Assinado de forma digital por  
 ANDRE ABREU REIS:04582697607  
 Dados: 2021.08.04 13:13:01  
 -03'00'

André Abreu Reis/BM:114.233-8